



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 135, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 299ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 23083.024263/2019-55.

**RESOLVE:**

aprovar o Regimento Interno do Hospital Veterinário da UFRRJ.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA  
Presidente

## REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFRRJ

### Disposições Preliminares

**Art. 1º**- O presente Regimento regulamenta a organização e o funcionamento do Hospital Veterinário da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – HV, subunidade administrativa vinculada ao Instituto de Veterinária, conforme Art. 64, § 2º do Regimento Geral da UFRRJ.

**Parágrafo único** - A organização e o funcionamento do HV serão regidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ e por este Regimento.

### Do Hospital Veterinário da UFRRJ DOS OBJETIVOS

**Art. 2º**- Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Veterinária e outras unidades da UFRRJ, bem como de Instituições conveniadas.

**Art. 3º**- Prestar serviços à comunidade no campo de atuação da Medicina Veterinária.

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 4º** - O patrimônio do Hospital Veterinário será constituído de bens móveis, instalações, equipamentos e semoventes a ele incorporados e destinados ao seu funcionamento;

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º**- Para desenvolver suas atividades o Hospital Veterinário conta com a seguinte estrutura organizacional (organograma anexo):

- I - Direção do HV
- II - Comitê Gestor
- III - Setores de Atendimento Clínico
- IV - Setores de Apoio ao Diagnóstico
- V - Secretarias
- VI - Comissões Técnicas

### DA DIREÇÃO

**Art. 6º**- Compõem a Direção do Hospital Veterinário:

- a) Diretor;
- b) Vice-Diretor;

**Art. 7º**- À Direção cabe a coordenação, fiscalização e superintendência das atividades do Hospital Veterinário, incluindo:

- I – administração geral da unidade;
- II – planejamento e orçamento;
- III – apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 8º**- O Diretor e o Vice-Diretor são indicados pela Direção do Instituto de Veterinária e nomeados pela Reitoria da UFRRJ.

**Parágrafo Único** - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor, deverão ser exercidos obrigatoriamente por médicos veterinários, inscritos e adimplentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), lotados no Instituto de Veterinária, com carga horária de 40h, dedicada majoritariamente à direção do HV.

**Art. 14°**- Cada setor deverá ter um responsável, que representa função não gratificada, conforme inciso IX do Art. 9°, com portaria emitida pela Direção do Instituto de Veterinária, cujas atribuições estão descritas no Art. 15°.

**Art. 15°**- Ao responsável de cada setor compete:

- I – planejar, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelo setor, assegurando a regularidade do seu funcionamento, de acordo com este Regimento Interno;
- II – zelar pela manutenção das condições de infraestrutura física (área física, materiais e equipamentos) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de prestação de serviços;
- III – avaliar e adequar as demandas acadêmicas para o respectivo setor, em consonância com a Secretaria Acadêmica;
- IV – elaborar o plano de trabalho de seu respectivo setor, de acordo com as diretrizes e orientações recebidas;
- V – identificar as demandas relativas a capacitação do corpo técnico do respectivo setor;
- VI – identificar as demandas de materiais e equipamentos e colaborar tecnicamente na elaboração dos pedidos;
- VII – solicitar reparos ou consertos em instalações físicas e equipamentos;
- IX – elaborar, quando solicitado, relatórios ou documentos de mesma natureza, a respeito das atividades do respectivo setor.

#### DOS SETORES DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

**Art. 16°**- Define-se como setor de apoio ao diagnóstico toda instância que ofereça serviço com objetivo de ensino, pesquisa e extensão, que complementem as ações diagnósticas médico-hospitalares do HV.

**Art. 17°**- Os serviços a serem oferecidos, deverão ser apresentados ao Comitê Gestor do HV, na modalidade de projeto de extensão, aprovados no Departamento de origem do proponente e no CONSUNI-IV. Os projetos de extensão deverão ser elaborados de acordo com o modelo em anexo.

#### DO APOIO ADMINISTRATIVO

**Art. 18°**- Estão subordinadas à Direção do HV os seguintes setores de apoio:

- I - Secretaria acadêmica;
- II - Secretaria administrativa.
- III – Farmácia
- IV – Enfermagem

**Art. 19°**- À secretaria acadêmica compete:

- I - secretariar os programas, projetos e ações voltados ao ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do HV.
- II - emitir relatórios, quando solicitados pela Direção do HV ou outras instâncias superiores, sobre os dados acadêmicos relacionados ao HV.
- III – cumprir outras competências, vinculadas ao âmbito acadêmico, delegadas pela Direção do HV.

**Art. 20°**- À secretaria administrativa compete a coordenação e execução das atividades de recepção, controle financeiro, compras, inventário, limpeza, manutenção, segurança, ouvidoria e quaisquer outras atividades necessárias para o funcionamento do HV.

**Art. 21°**- À farmácia compete a coordenação e execução das atividades de planejamento, armazenamento, distribuição, controle, adequação e seleção de medicamentos e produtos destinados à saúde animal, contribuir com suporte técnico e sanar dúvidas quanto a terapêutica.

**Art. 22°**- À enfermagem compete realizar procedimentos de enfermagem veterinária, como: esterilizar instrumentos cirúrgicos; manter em condições de uso, as salas de cirurgia, exames e tratamento clínico ou preventivo; proceder limpeza do material utilizado; conter os animais durante os exames; empacotar material cirúrgico; preparar material para exames, tratamento e cirurgias; informar ao superior imediato sobre as condições do material utilizado nos exames e cirurgias; auxiliar na execução do pré-operatório

ANEXO I – ORGANOGRAMA DO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UFRRJ

